



**LEI N.º 10.035, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023**

Estende a denominação da "**Avenida João Merenciano**" ao seu prolongamento, via conhecida como Avenida Projetada 2, no Loteamento Cidade Nova.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** A denominação "**Avenida João Merenciano**" do Loteamento Cidade Nova, nos termos da Lei nº 4.232, de 14 de outubro de 1993, é estendida para a Avenida Projetada 2, no Loteamento Cidade Nova, nesta cidade, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP  
(Lei nº 10.035/2023 – fls. 2)

